

Ofício nº 235/2023

Palmeira, 10 de maio de 2023

PARA
EXMO. SR. ODAIR SANSON JÚNIOR
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Ref: Ofício nº 009/2023 - Comissão de Fiscalização.

Em relação ao Ofício nº 009/2023 - Comissão de Fiscalização; às unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Palmeira se manifestam.

Assim, segue anexo, a Cópia Integral do Processo Administrativo nº 8294/2023 com parecer em anexo.

Certo de termos atendido ao solicitado, reiterando votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

SÉRGIO LUIS BELICH
PREFEITO

Anexos:

1-Cópia do processo nº 8294/2023



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício: 2023

PROCESSO Nº 8294 / 2023

DATA: 24/04/2023 - 9:19:09

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CPF/CNPJ: 77.780.252/0001-05

Endereço: RUA CORONEL VIDA,

Bairro: Centro

Cidade: Palmeira

CEP: 84130000

Telefone:

Celular: (42) 3252-1648

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

Ofício nº 9/2023 - Comissão de Fiscalização (Câmara Municipal de Palmeira)

Observação:

End. Correspondência: Rua Cel Vida, Nº 211

Bairro: Centro

Cidade: Palmeira - PR

CEP: 84130000

Telefone:

Celular:(42) 3252-1648

Email: secretaria@palmeira.pr.leg.br

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



Câmara Municipal de
PALMEIRA

OFICIO Nº 009/2023 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Palmeira, 21 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

N/Cidade

Senhor Prefeito

Na reunião dessa Comissão de Fiscalização realizada em 20/04/2023 foi analisado a Denúncia recebida na Ouvidoria dessa Câmara Municipal – Protocolo nº 20230413165526, a qual alega que em consulta ao Portal da Transparência do Município de Palmeira, identificou irregularidades em alguns pagamentos, afirmando que na aba adiantamentos constatou que o município vem se utilizando dos recursos de pequenas despesas para custear despesas que são passíveis de processo licitatório, citando como exemplo os Empenhos 1576/2023, 466/2023 e 1426, e que em consulta aos Empenhos pagos foi verificado que não consta assinatura do ordenador de despesa conforme Decreto nº 15.067, de 24 de janeiro de 2022, citando como exemplos os Empenhos 1897/2023, 1847/2023 e 2579/2023.

No Relatório do Departamento Financeiro nº 012/2023 (em anexo), o Setor Contábil desse Legislativo Municipal fez uma primeira análise à respeito dessa referida denúncia.

Fazemos o alerta, assim como solicitamos a verificação do relatado e do envio das devidas explicações por parte deste Poder Executivo.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

EGON KRAMBECK

Data: 21/04/2023 19:58:47-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

EGON KRAMBECK

Presidente CF

Página 1 | 1

Câmara Municipal de Palmeira | Rua Cel. Vida, 211 – Centro | (42) 3252 - 1648 | www.palmeira.pr.leg.br



De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Relatório Departamento Financeiro nº 012/2023

Processos Licitatórios, pagamentos e obras até 14/04/2023

O referido relatório de Licitação foi elaborado com base no art. 15, XX da Resolução nº 104/2014. Ressalta-se que o presente relatório e seu anexo contém as informações das licitações, com alguns detalhes e observações pertinente para subsidiar a Comissão de Fiscalização na análise do relatório e emissão de Parecer. A Comissão também pode caso julgue necessário consultar junto a Procuradoria da casa fatores legais referentes à possíveis apontamentos.

Processos Licitatórios:

Tomada de Preços: Não Houve;

Pregão 46 ao 53: Todos regulares, apenas destaque para o 46 com pedido de impugnação, e os pregões 47, 49 com valores significativos;

Dispensa: Não houve;

Inexigibilidade 37-a 39 – Sem observações;

Pagamentos

Consultado vários pagamentos regulares por amostragem na semana, como empenho 2286, 1406, 1884 e 1376.

Obras

Não houve alterações nas medições das obras;



Resposta Ofícios

Não houve;

Denúncias

Protocolo 20230413165526 – Referente a Adiantamentos

Empenho 1576 – Adiantamento de Luciana Turra, para custear despesas de alimentação de atletas.

Valor do empenho R\$ 7.788,00.

Legislação municipal permite adiantamento para esse tipo de despesa, porém deve ser analisado o valor da despesa. A Lei Municipal 3572/2013 e suas atualizações dizem com respeito ao valor:

Art. 6º Os valores para adiantamentos não poderão ultrapassar o equivalente a 58 VRM ao ano, por Secretaria Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município ou Controladoria Geral do Município (Redação dada pela Lei nº 5283/2021)

§ 1º O valor máximo se refere a todos os gastos não sendo permitido o fracionamento por nível de elemento.

§ 2º Este limite não se aplica em caso de viagem internacional e gastos da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a necessidade mediante processo administrativo.

§ 2º Este limite não se aplica em casos de viagem internacional e gastos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos comprovando a necessidade mediante processo administrativo. (Redação dada pela Lei nº 3739/2014)

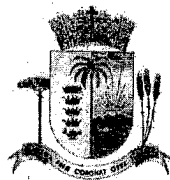
§ 2º Os limites estabelecidos no caput este artigo não se aplicam em casos de viagem internacional, gasto das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Gabinete do Prefeito, comprovando a necessidade mediante processo administrativo. (Redação dada pela Lei nº 3845/2018)

§ 3º Os limites de despesas deverão atender o disposto na legislação e na Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR e suas atualizações. (Redação acrescida pela Lei nº 5283/2021)

Salvo exceções a legislação fixa um valor máximo de adiantamento anual por Secretaria de 58 VRM, ou seja, R\$ 4.515,88, valor com base no VRM de 2023.

Empenho 466/2023 – Vitor Henrique Rocha – Compra de Placa de identificação para novo prédio que abriga o arquivo Municipal.

A Lei do adiantamento 3572/2013 diz:



Art. 2º O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria, para realizar despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único: A recepção e análise das contas do adiantamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade e a aprovação e/ou reprovação será de responsabilidade da Controladoria Geral do Município.

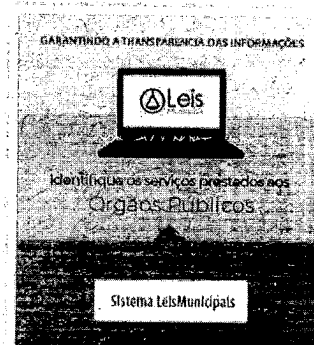
Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora regulamentado, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos de despesas eventuais, de pequeno vulto e em caráter de urgência, observado o disposto no art. 1º desta Lei, decorrentes das seguintes espécies:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros, exceto pessoas físicas;
- III - demais despesas, quando em viagem a serviço da Prefeitura do Município de Palmeira.

§ 1º Os materiais ou serviços a serem adquiridos que não constem no almoxarifado, sejam de urgência e que não resultem no fracionamento de licitação.

§ 2º Fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas, material permanente, telefones cobrados por hotel e uso de frigobar quando em hospedagem, com recursos decorrentes de adiantamentos.



O Art. 2º diz:.... para realizar despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Nesse caso, foi justificado no adiantamento a eventualidade:

imóvel. Portanto identificou-se a necessidade de reestruturação, ampliação e modernização para este local.

O pedido via adiantamento tem fundamento na Lei 3572/2013:

Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos de despesas eventuais, de pequeno vulto e em caráter de urgência, observado o disposto no art. 1º desta Lei, decorrentes das

ra eletrônica - Identificador: 2c396eb6-3787-459d-a1d8-6cc531292083 - Página 2 / 4
Agrupado - Página 3 / 64 - Gerado em 31/01/2023



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

seguintes espécies:

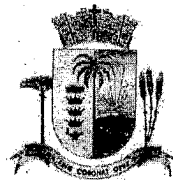
II - despesas com serviços de terceiros, exceto pessoas físicas;

III - demais despesas, quando em viagem a serviço da Prefeitura do Município de Palmeira."

O pedido de adiantamento também possui fundamento na Instrução Normativa 25/2022.

Prazo para prestação de contas: Estamos cientes dos prazos para prestação de contas do adiantamento até 30 dias, contados do crédito.

Sendo estas as especificações da aplicação da despesa, solicito ao Exmo. Senhor



O processo foi instruído com mais orçamentos e mapa de análise de cotação o que normalmente é usado em processos de compras.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		Exercício: 2023 Estado: Paraná		** Ebotch ** 11/01/2023	
ANÁLISE DE COTAÇÃO					
Cotação: 137/2023 Data: 11/01/2023					
Lote: 1 Ordem: 1 Item: 57824 - PLACA EM LONA 150 X 200 CM - Detalhamento: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA - UNID.: UNID. Qtd.: 1,00					
20X20X0,95 REVESTIDA EM LONA IMPRESSA. NÃO INCLUSO ARTE - ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA. INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA EM ATÉ 3M DE ALTURA CONSIDERANDO O TOPO DA PLACA (instalação inclusa)					
Parâmetros		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
2004517 - BRUSTULIN & WOLNAROWICZ LTDA - ME			710,0000	710,00	Menor Cotação
7017644 - PONTA SIL GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL			1.030,0000	1.030,00	
Valor médio:			870,0000	870,00	
Valor mediana:			870,0000	870,00	
Valor Máior:			1.030,00	1.030,00	

Empenho 1426 – Reforma letreiro Eu Amo Palmeira

Novamente adiantamento para um fim específico, uma despesa de reforme de letreiro, inclusive com mapa de cotação.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		Exercício: 2023 Estado: Paraná		** Ebotch ** 25/01/2023	
ANÁLISE DE COTAÇÃO					
Cotação: 33 / 2023 Data: 25/01/2023					
Lote: 1 Ordem: 1 Item: 57848 - Reforma do Letreiro 'Eu Amo Palmeira' Letreiro com 3,9m de largura X 1,83m de altura, instalado no Unid.: UNID. Qtd.: 1,00					
chão no centro da Praça Marechal Floriano Peixoto. Letras em caixa galvanizada com fundo fechado de 20c					
Parâmetros		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
2016574 - ACS CUT PRINT CORDES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA			2.180,0000	2.180,00	Menor Cotação
7017911 - ANDRÉIA MARIA CARDOSO BORGES E CIA LTDA			2.430,0000	2.430,00	
7018308 - BRUSTULIN & WOLNAROWICZ LTDA - ME			2.500,0000	2.500,00	
Valor médio:			2.370,0000	2.370,00	
Valor mediana:			2.430,0000	2.430,00	
Valor Máior:			2.500,00	2.500,00	

Ressaltamos novamente o artigo 2º da Lei 3572/2013:

O Art. 2º diz:.... para realizar despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Não há no processo nada que indique o porque essa despesa não poderia seguir processo normal e planejado de contratação.

Empenho 1897/2023 – Sem assinatura do ordenador no empenho. Valor de R\$103,40

Conforme processo não consta o empenho no mesmo (PA 4035/2023), porém consta na página 14 a liquidação consta assinatura por meio de matrícula da Secretária de Finanças.



Câmara Municipal de
PALMEIRA

Prog. Trabalho: 04.122.0020.2.057. Manutenção das atividades da Sala do Empreendedor		Nº Licitação: 1552.022.00		
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
F. de Recurso: 1001				
Valor do Empenhado 103,40	Saldo Anterior do Empenho 103,40	Valor Liquidado 103,40	Saldo Atual do Empenho 0,00	
Motivo: Solicitamos meio cento de bolinha de queijo, meio cento de coxinha e meio cento de quibe para a palestra de DASN que se realizará no dia 28/02/2023 a partir das 19:00 às 21:00 no auditório da Central de Atendimento ao Cidadão.				
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNITÁRIO
56257	0.50	CEN	CENTO DE SALGADO TIPO BÓLINHA DE QUEIJO FRITO PES	76,79
56255	0.50	CEN	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO PE	65,00
56256	0.50	CEN	CENTO SALGADO FRITO TIPO KIBE COM FARINHA DE ROSC	65,00
Documentos Fiscais:				
	Nº Documento	Valor	Série	Data
NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2731	103,40	1	01/03/2023
Valor Líquido a Pagar :				103,40
Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 14768/2021.				
Assinado por Patrícia Philippsen, com matrícula número .				

Empenho 1847/2023 – sem assinatura do ordenador

Empenho foi assinado pelo Diretor de Contabilidade e não pelo Ordenador, conforme Decreto 15.067/22.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças serão assinados pelo Secretário Municipal.

6. Fixação de estantes de arquivos.			
7. Execução de outras atividades correlatas à função.			
	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho: 252,80
Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 14.768/2021			
Assinado por Vitor Henrique Rocha, Contabilidade, com matrícula número 1.			
Assinado por Vitor Henrique Rocha, Contabilidade, com matrícula número 1.			



Empenho 2579/2023 – Suporta falta de assinatura do ordenador.

Em consulta ao portal notamos que o empenho 2579 está assinado pela ordenadora da despesa.

Processo administrativo nº 5026/2023, portaria nº 20.816 datada em 16 de março de 2023, publicada em Diário Oficial. Prazo para prestação de contas: 10 dias.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,000	UNI	REGIME DE ADIANTAMENTO CONFORME LEI Nº 3572 DE 2011/2013.	120,00	120,00
			Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho: 120,00

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 14.768/2021

Assinado por Vitor Henrique Rocha, Contabilidade, com matrícula número 1.

Assinado por ANA PAULA FERREIRA MARQUES, Secretária Municipal de Saúde, com matrícula número 700003.

Palmeira, 17/04/2023



Processo	Situação	Abertura	Valor	Objeto	Detalhes
Pregão 46/23	Ag. Abertura	18/abr	R\$ 2.258.471,52	Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.	Com pedido de impugnação, ainda sem análise, situação atua aguardando abertura.
Pregão 47/23	Ag. Abertura	17/abr	R\$ 1.500.000,00	Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de britador móvel através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	Sem observações
Pregão 48/23	Ag. Abertura	25/abr	R\$ 38.100,00	Contratação de empresa especializada para prestação serviços de link dedicado de acesso à internet através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.	Sem observações
Pregão 49/23	Ag. Abertura	25/abr	R\$ 1.708.000,00	Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material agregado de construção civil (ACC) e pedregulho sujo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	Sem observações

Pregão 50/23	Ag. Abertura	28/abr	R\$ 357.850,00	Aquisição de uma ambulância através da Secretaria Municipal de Saúde.	Sem observações
Pregão 51/23	Ag. Abertura	28/abr	R\$ 490.092,10	Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para instalação, retirada, manutenção e limpeza de calhas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.	Sem observações
Pregão 52/23	Ag. Abertura	28/abr	R\$ 234.051,80	Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para plotagem e remoção de plotagem dos veículos pertencentes a frota municipal.	Sem observações
Pregão 53/23	Ag. Abertura	03/mai	R\$ 507.170,20	Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e peças odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.	Sem observações

Inex. 37/2023	Homologada	03/abr	R\$ 16.160,00	Pagamento de projeto de Artes Marciais pela Confederação Brasileira de Taekwondo, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	Sem observações. Documentação disponível no portal.
---------------	------------	--------	---------------	---	---

Inex. 38/2023	Homologada	04/abr	R\$ 600,00	Pagamento de taxa de inscrição para o V Fórum Nacional de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação 2023 e do I Seminário Nacional do CACS FUNDEB, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	Sem observações. Documentação disponível no portal.
Inex. 39/2023	Homologada	11/abr	R\$ 18.200,00	Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a todas as Secretarias municipais durante o exercício de 2023, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.	Sem observações. Documentação disponível em consulta ao protocolo, no portal ainda não está disponível.

OBRAS

	Descrição da Intervenção	Empresa	Data Início	Valor Intervenção	Valor Contrato	Valor Aditivo	Situação	Medição até 10/03	Medição até 20/03	Medição até 07/04
04.202 3	execução de obras de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de materiais	ELETRO OBRAS ELETRICAS EIRELI	05/12/2022 2	146127,4 7	146127,4 7		Em Andamento	82,39%	82,39%	
03.202 3	Execução de obra na ponte do Rio Monjolo, situada à Rua D.Alberto Gonçalves	NELMABE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME	17/01/2023 2	287.061,1 2	287.061,1 2		Em Andamento	60,22%		
02.202 3	Execução de obras e serviços visando a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Santa Bárbara	CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI	16/01/2023 2	584.815,0 2	584.815,0 2		Em Andamento	0,00%		
01.202 3	Execução de obras e serviços na Escola Municipal do Campo Clotário Santos/Guarauninha	IRMAOS CAMARGOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	06/12/2022 2	710.888,9 2	710.888,9 2		Em Andamento	0,00%		7,12%
11.202 2	Execução de Obras e Serviços	RICETTO & RICETTO LTDA	01/12/2022	56.420,00	56.420,00		Em Andamento	87,74%		87,74%

10.202 2	Visando o Reforço Estrutural do Refeitório Execução de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil - CMEI Cristo Rei	PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA	21/11/2022	1	325.524,7	1	325.524,7	1	Em Andamento	16,14%	23,65%
09.202 2	Construção da Estratégia de Saúde da Família de Witmarsum através da Secretária Municipal de Saúde.	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO S LTDA	09/08/2022	1	976.933,4	1	976.933,4	1	Em Andamento	12,30%	
08.202 2	Contratação de empresa especializada para execução de readequação das coberturas e reformas na Escola Municipal Gabriel Prestes	PONTA FINA COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	22/11/2022	1	289.388,6	1	289.388,6	1	Em Andamento	30,47%	54,02%
07.202 2	Execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água nas localidades de Volta Grande e	J. Dos Santos EPP	02/05/2022	2	918.862,0	2	918.862,0	2	Em Andamento	9,90%	

Encruzilhada, neste Município.													
06.2022	Execução de obras de instalação de sistema de água na localidade de Faxinal do Silva, neste Município	J. Dos Santos EPP	04/04/2022	9	773.377,39	773.377,39	Em Andamento	0,00%					
05.2022	Contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural em salas de aula da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio.	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA	25/08/2022	7	138.569,57	138.569,57	Em Andamento	28,03%					56,73%
04.2022	Reforma de imóvel que irá abrigar o novo arquivo municipal	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA	11/05/2022	5	277.648,85	277.648,85	Em Andamento	56,16%					58,90%
3.2022	Execução de obra de revitalização da Praça Manoel Ribas	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO SLTDA	15/02/2022		130.809,22	130.809,22	Em Andamento	96,73%					
1.2021	Construção Centro de Eventos.	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	01/04/2021		1.745.050,35	1.745.050,35	Em Andamento	91,22%					
13.2020	Pavimentação asfáltica - Rua José Antonio Bordignon	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	11/08/2020		4.565.317,73	4.565.317,73	Paralisada	68,08%					

(Marginal PR-151)																			
11.2019	Reforma e ampliação da Estratégia de Saúde da Família Santa Rosa	D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME	02/10/2019	257.900,00	<u>257.900,00</u>		111.052,47	Paralisada	67,47%										
1.2018	Pavimentação Rocio II e Vila Rosa	SOTIL LTDA	22/05/2018	1.052.651,98	<u>1.052.651,98</u>		-	Paralisada	24,67%										
1.2016	Sistema de abastecimento de água QUADRA POLIESPORTIV A	J.DOS SANTOS EPP	05/01/2016	654.392,31	<u>654.392,31</u>		163.598,07	Paralisada	91,36%										
9.2013	DESCOBERTA	CONSTRUTOR A MIKOVSKI LTDA	29/06/2011	35.661,46	<u>147.118,22</u>		35.661,46	Em Andamento	50,00%										



Câmara Municipal de
PALMEIRA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE PROTOC	24/04/2023 9:22.01	R DE PROTOC
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Despacho e
RECEBIDO

Encaminhado por: Usuário: Joselita do Rocio Zanetti dos Santos - SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Destino: SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Despacho e
AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDENCIAS

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2023 **Numero:** 8294

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE PROTOCO	24/04/2023 9:22.03	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Encaminhado

Encaminhado por: Usuário: Joselita do Rocio Zanetti dos Santos - SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Despacho e

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	24/04/2023 9:35.16	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Recebido

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



Município de
PALMEIRA
Gabinete do Prefeito



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

ENCAMINHAMENTO:

Encaminhe-se para análise e providências referente ao solicitado pelo requerente.

Edmar Passoni
Chefe de Gabinete

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ca7feba5-9f80-4c10-933e-f5c45a655592>





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	24/04/2023 10:03.28	L DE GESTÃC
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Parecer em anexo.

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	24/04/2023 10:24.17	MUNICÍPIO DE PALMEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Helena Biondo - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS - SMGPF

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 8294
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
AL DE GESTÃO	24/04/2023 10:24.19	DE CONTAS
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Segue processo.

Encaminhado por: Usuário: Helena Biondo - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA -

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DE CONTAS,	25/04/2023 9:31.16	DE CONTAS
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: ALAN MOREIRA FERNANDES - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA -

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DEPARTAMENTO DE CONTAS,	26/04/2023 8:16.52	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Segue para manifestação dos fatos relatados no empenho 1576/2023, após retornar a esse Departamento.

Encaminhado por: Usuário: ALAN MOREIRA FERNANDES - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - SMEDEL

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER



Ofício: 08/2023

Palmeira, 26 de abril de 2023.

De: Departamento de Esporte e Lazer.

Assunto: Em resposta ao Processo 8294/2023. Ofício 009/2023 – Comissão de Fiscalização

Versa o presente ofício acerca da apresentação de respostas por parte desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através do seu Departamento de Esporte e Lazer, aos questionamentos levantamos por parte da Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal, a respeito da prestação de contas do empenho nº 1576/2023, referente a um adiantamento realizado por este Departamento.

Seguindo a Instrução Normativa N°25/2022 que dispõe sobre as orientações de utilização de adiantamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Departamento de Esporte e Lazer protocolou o processo nº 2922/2023 de regime de adiantamento para atender a alimentação essencial de delegações esportivas, tudo de acordo com a autorização prevista no artigo abaixo colacionado, retirado da IN acima referenciada:

“Art. 10 - Poderão ser realizadas pequenas despesas com organização de eventos, quando a Municipalidade os promover ou deles participar, cuja realização não possa transcorrer pelas vias normais;

§ 1º - O regime de adiantamento poderá atender a alimentação essencial de delegações esportivas, culturais ou escolares, representativas do Município, desde que observadas as exigências legais, no nome de servidor público responsável e devidamente designado a recepcionar e acompanhar as atividades a serem desenvolvidas. Tendo a obrigatoriedade e compromisso de prestação de contas;
§ 2º - O regime de adiantamento poderá atender a alimentação essencial de agentes, entidades ou representantes culturais, esportivos e/ou educacionais que venham ao Município, devendo a adiantamento ser concedido à servidor público designado a recepcionar e acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, tendo a obrigatoriedade e compromisso de prestação de contas; ”

Como mencionado, legalmente justifica-se o presente regime de adiantamento visto que ao analisarmos ainda sobre a Instrução Normativa N°25/2022, ao se atentarmos ao Capítulo II onde diz respeito aos Conceitos e finalidade, nota-se no Art. 5º, parágrafo 1º, a seguinte questão:

Rua Santos Dumont, s/n, complexo esportivo Durval Antônio de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER



“§ 1º - A finalidade das despesas realizadas por meio de Adiantamento é efetuar gastos que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, ou seja, que não possam ser licitadas e empenhadas diretamente ao fornecedor, nos termos das

Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, abaixo dispostas:

"Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. (Lei Federal nº 4.320/64). "

Diante da menção acima, ressaltamos que o regime de adiantamento para pagamento de refeição as atletas, delegações esportivas não se enquadram em processo normal como rege presente lei,

PARANÁ HANDEBOL CUP – SUB 15 E SUB 17			
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ETAPA ÚNICA	02 a 05/03/2023	CASCADEL - PR
SERVIÇOS / TAXAS / DESPESAS	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Anuidade (4 a 6 participações no ano)	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Registro de Atletas	48	R\$ 20,00	R\$ 960,00
Registro de Técnicos	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Despesas Administrativas na competição – Paraná Handebol CUP – SUB 15 FEMININO	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Despesas Administrativas na competição – Paraná Handebol CUP – SUB 15 MASCULINO	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Despesas Administrativas na competição – Paraná Handebol CUP – SUB 17 FEMININO	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL:			R\$ 4.320,00

informamos ainda que no presente Processo de Inexigibilidade, correspondente ao número 2784/2023, no qual consta o processo de pagamento para cobrir com as necessidades de:

Vemos na presente imagem acima, que o valor de alimentação não está incluso com a processo de inexigibilidade que custeia a inscrição do Município de Palmeira na presente competição, mas por intermédio parcial e jurídico para melhor transparência do presente gasto a própria Liga Paranaense disponibilizou um próprio restaurante com um valor acessível as atletas anexadas junto ao processo, como segue abaixo:

Rua Santos Dumont, s/n, complexo esportivo Durval Antônio de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER



4. ALIMENTAÇÃO PARA AS EQUIPES E ARBITRAGEM:

A. Asservel - Cascavel

R. das Palmeiras, 4026 - Bairro Coqueiral, Cascavel - PR, 85.807-020

VALORES: DIÁRIA R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)

CAFÉ R\$ 11,00 (onze reais)

ALMOÇO R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)

JANTAR R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)

OBS: 1º - As equipes que não utilizarem refeitório credenciado para a competição terão que pagar alojamento, esse valor será de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) por pessoa;

2º - Todos os pagamentos referentes a alimentação deverão ser realizados no primeiro dia de competição, não havendo devoluções de valores, por tanto a organização das equipes é fundamental.

3º - O acerto e retirada dos tickets será sala ao lado da C.C.O., local da competição.

Por favor, os responsáveis pelas equipes devem entrar em contato com o **SR. CAIO - 45 99139-3313, para emissão de notas e agendamento horários e reservas de refeições.**

Visto o processo de regime de adiantamento e inexigibilidade tem suas tramitações minuciosas e demoradas visto passar por análises transparentes de vários setores do Prefeitura, para maior agilidade e que em tempo hábil possamos completar o processo até o presente dia de competição, destacamos que o regime de adiantamento são mencionadas todas as atletas possíveis que irão participar até mesmo equipes diretas, técnicos e auxiliares, mas em muitos casos por decorrências de situação de treino, cotidiano da vida particular de cada atleta, muitas das vezes acabam não participando, por questões pessoais que normalmente ocorrem dias antes da competição. Portanto, em alguns casos o valor realmente será alto, perante a isso a instrução normativa novamente está bem amparada e previsível diante ao artigo 9º que se mensura a prestação de contas, ou seja, diante dessa prestação de contas dispõe a quantidade de atletas, bem como todos os gastos realizados dentro o período do adiantamento com a presente judicativa que consta no presente processo, vale ressaltar que todos os gastos podem e são comprovados com cupons fiscais/notas fiscais/ comprovantes de pagamento, além do próprio documento preenchido e assinado pelo ordenador e tomador da despesa, além de mencionar o valor gasto temos na planilha o valor a sobra que o tomador da despesa realiza o depósito do valor que sobrou do presente adiantamento, todo os presentes documentos estão dispostos no portal da transparência para ciência e visibilidade de todos.

Rua Santos Dumont, s/n, complexo esportivo Durval Antônio de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER



No que diz respeito a real denúncia apresentada, observa-se a seguinte questão:

Valor total da Nota de Empenho 1576/2023- R\$: 7.788,00

Soma da Despesa: R\$: **3.776,80** (VALOR GASTO)

Saldo a devolver ao erário: **R\$: 4.011,20** (VALOR DEVOLVIDO AO MUNICÍPIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 3572/2013- ANEXO II

RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE DESPESA				
Nome do servidor tomador do adiantamento: Luciana Turra				
Número do empenho/ano de emissão: 1576/2023				
Valor do empenho de adiantamento: R\$ 7.788,00				R\$ 7.788,00
Data do Documento	Espécie do Documento	Discriminação da Despesa	Local/Evento/Atividade	Valor da Despesa
03/03/2023	NFC-e nº00355354	Alimentação de Atletas Feminino Sub 15 e Sub 17 café	Condói PR Liga Paranaense Cascavel - PR	R\$:50,00
04/03/2023	NFC-e nº00033199	Alimentação de Atletas Feminino Sub 15 e Sub 17 refeição	Condói PR Liga Paranaense Cascavel - PR	R\$: 390,80
05/03/2023	NF: 000.000.402	Alimentação de Atletas Feminino Sub 15 e Sub 17 café, almoço e janta	Cascavel PR Liga Paranaense	R\$: 3.336,00
SOMA DA DESPESA TOTAL REALIZADA				R\$: 3.776,80
SALDO A DEVOLVER AO ERÁRIO				R\$ 4.011,20


Luiz Ricardo Rolinski – Diretor de Esporte e Lazer

Luiz Ricardo Rolinski
Diretor de Esporte e Lazer
Decreto 14.144/2021


Luciana Turra Kindl

Processo Agrupado - Página 36 / 48 - Gerado em 31/03/2023

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer atentamente Departamento de Esporte e Lazer, não dispõe de cota anual, muito menos mensal de tomadas de regime de adiantamento.

Contudo, podemos concluir que diante as atribuições exercidas ao Departamento de Esporte e Lazer bem como compete, incentivar e desenvolver com regularidade atividades relativas ao esporte, recreação e lazer do município, instalar, implantar e manter centros desportivos, recreativos e de lazer; aprovar e executar programas recreativos, desportivos e de lazer; executar reparos e manutenção dos instrumentos públicos de esporte, recreação e lazer; promover parcerias com órgão públicos e privado, exercer demais atividades

Rua Santos Dumont, s/n, complexo esportivo Durval Antônio de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER



pertinentes a sua área de atuação. Perante a equipe diretiva a frente de todas as responsabilidades exercidas ao departamento no qual sempre irá presar pelo desempenho de todos os atletas participante do esporte ofertado pelo Município, dando suporte a estas crianças que vão representar nosso Município, de forma legal, justa e transparente como preza a gestão 2021/2024.

Sem mais para o presente momento, compreendendo no corpo acima do ofício toda declaração e justificativa assim questionada através do Ofício nº 009/2023 – Comissão de fiscalização, segue para transparência e ciência de todos.

Beatriz Siqueira Schveigert
Assessora de Controle, Esporte e Lazer

Luiz Ricardo Rolinski
Diretor de Esporte e Lazer

Marcia Regina Pereira Ristow
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rua Santos Dumont, s/n, complexo esportivo Durval Antônio de Freitas

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=81e1861d-bb0f-4479-8007-85dd41bc985c>





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - SMEDEL	27/04/2023 16:15.04	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - SMEDEL
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Recebido

Encaminhado por: Usuário: LUIZ RICARDO ROLINSKI - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - SMEDEL

Destino: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - SMEDEL

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27/04/2023 16:15.06	DEPARTAMENTO DE CONTAS
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Encaminha-se para prestação de contas, em anexo segue a devida resposta.

Encaminhado por: Usuário: LUIZ RICARDO ROLINSKI - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - SMEDEL

Destino: DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA -

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DE CONTAS,	28/04/2023 8:37.19	DE CONTAS
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Encaminhado por: Usuário: ALAN MOREIRA FERNANDES - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA -

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DEPARTAMENTO DE CONTAS,	28/04/2023 8:37.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Segue para manifestação dos fatos relatados, após retornar a esse Departamento.

Encaminhado por: Usuário: ALAN MOREIRA FERNANDES - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - SMMACTC

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 8294
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
UNTO DE CULTUR	28/04/2023 10:59.58	TO DE CULTUI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Recebido

Encaminhado por: Usuário: Bruno Renan Mioduski - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - SMMACTC

Destino: DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - SMMACTC

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 8294
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TO DE CULTUR	05/05/2023 10:49.17	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

O pedido via regime de adiantamento tem fundamento na Lei 3572/2013 e na Instrução Normativa 25/2022, onde a despesa feita observou os mesmos princípios que regem a Administração Pública, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Na época, foi realizada a análise de cotação emitida pelo sistema informatizado de gestão, baseando-se pelo menor preço obtido na pesquisa de mercado, bem como a justificativa de que não se tratava de aquisição de um mesmo objeto, passível de planejamento, e que, ao longo do exercício, possa vir a ser caracterizado como fracionamento de despesa, e, conseqüentemente, como fuga de processo licitatório.

As informações atreladas à referida despesa estão vinculadas às atividades da Secretaria solicitante, servindo ao interesse público, não possuindo fim próprio ou autônomo. Considerando que a aquisição se enquadra em despesa de pequeno vulto, bem como não houve a aquisição de produtos em maior quantidade, passíveis de previsão, para uso ou consumo remoto, e nem aquisição para geração de estoque, não houve necessidade de realizar o processamento da despesa via procedimento licitatório, considerando a previsão e legalidade do regime utilizado em questão.

A despesa foi utilizada expressamente para a finalidade à qual se destinou. Nos autos do processo administrativo, há a comprovação de que a despesa percorreu todo o trâmite interno da municipalidade, tendo parecer favorável do Gabinete do Prefeito; Departamento de Compras e Licitações; Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, e por fim, aprovação da Controladoria Geral do Município, baseando-se pelos princípios norteadores da administração pública.

Salienta-se que, por mais que o processo administrativo foi fundamentado através do regime de adiantamento, houve fundamentação e documentação suficiente para que o mesmo percorresse o trâmite necessário.

Diante do exposto, agradecemos o envio da demanda, a qual é considerada de extrema importância para o Município, visto que é através da fiscalização e vigilância da sociedade civil que ocorre a promoção da democracia.

Porém, em respeito aos princípios que tangem a Administração Pública e toda documentação invocada, entende-se que a possível irregularidade para o empenho não deve ser considerada, visto que o referido pedido possuiu as condições mínimas exigidas na legislação vigente, bem como o claro interesse público.

Justifica-se também os danos sofridos no letreiro com a forte chuva que atingiu a cidade e que considerando que o letreiro fica localizado na praça principal da cidade, a secretaria precisou fazer via adiantamento devido a necessidade urgente de realizar o reparo.

Encaminhado por: Usuário: Bruno Renan Mioduski - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - SMMACTC

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 8294
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	05/05/2023 10:57.14	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



Município de
PALMEIRA
Gabinete do Prefeito



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8294/2023

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

ENCAMINHAMENTO:

O Gabinete encaminha o presente para o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Palmeira, 05 de maio de 2023.

Edmar Passoni
Chefe de Gabinete

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2aa3bf8c-3e95-41c0-8f06-8f180660910a>





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	05/05/2023 13:39.08	25
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Parecer em anexo.

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
25	05/05/2023 13:39.37	25
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

recebido.

Encaminhado por: Usuário: Vitor Henrique Rocha - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

DECRETO Nº 14.768, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Institui sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 16932/2021, DECRETA:

Art. 1º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será devolvida por meio de assinatura eletrônica via login, com usuário e senha, no sistema de compras e contabilidade do Município.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste decreto as rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de crédito adicional, solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho e liquidação, bem como ao envio de processos a usuários externos.

Art. 2º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 3º Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal e os Externos compreendem os demais usuários com quem a Prefeitura Municipal de Palmeira troque informações.

Art. 4º A Assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora, na forma da lei específica, ou mediante cadastro de usuário no Poder Executivo de Palmeira, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 5º Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venha a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela prática.

Parágrafo único. O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 6º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras e de contabilidade do Município.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, nota de empenho e nota de liquidação serão impressas e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o

processo administrativo eletrônico Municipal.

§ 3º Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

Art. 7º Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico. No corpo dos documentos constará indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sitio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 8º Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri Procurador Geral do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/01/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

Palmeira, 05 de maio de 2023

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMGPF

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS – SMGPF

À Secretária Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 8294/2023

Trata-se do processo administrativo nº 8294/2023, protocolado na data de 24/04/2023 através da Câmara Municipal de Palmeira. O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento toma ciência do contido no processo administrativo, e no que diz respeito à nota de empenho 466/2023, passa a relatar:

A referida nota de empenho visou a aquisição de placa de identificação para imóvel vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

O pedido via regime de adiantamento tem fundamento na Lei 3572/2013 e na Instrução Normativa 25/2022, onde a despesa feita observou os mesmos princípios que regem a Administração Pública, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Sabe-se que em face da necessidade de se haver um efetivo planejamento quanto à gestão pública dos recursos diante das demandas surgidas, planejar é preciso. Porém, em alguns casos, não se pode imaginar todas as possibilidades e desdobramentos das demandas, ocorrendo assim eventualidades (que são consideradas excepcionalidades), que como qualquer outra demanda, necessita ser atendida.

Ao ocorrer a eventualidade, há a necessidade de atendê-la, de maneira rápida, podendo atendê-la através do procedimento de concessão de suprimento de fundos, denominado adiantamento.

O regime de adiantamento pode ser um instrumento de exceção (mas não regra), que a critério do ordenador de despesas, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor (a) público (a), sempre precedido de empenho na dotação própria à despesa a se realizar.

Iniciando-se pelo pressuposto de que a regra é licitar, sendo, a exceção, utilizar procedimentos que venham a “fugir” desse preceito legal, em face disso, deverão ser utilizadas exceções nos casos em que as despesas não ultrapassem o valor limite em



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

Lei, não havendo margem para despesas sem a correta aplicação.

Observa-se que o Parágrafo Único do Art. 60 da Lei nº 8.666/93 (vigente na época da utilização do adiantamento), leva o entendimento quanto ao valor:

Art. 60, parágrafo único, Lei nº 8.666/93: “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto-pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior à 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” desta Lei, feitas em regime de adiantamento.”

Ao analisarmos o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, entendemos que as despesas de pronto-pagamento, consideradas de pequeno vulto, poderão ser realizadas até o limite de 5% do limite estabelecido no art. 23, qual seja, até o limite de R\$ 4.000,00.

Quanto à excepcionalidade do uso, o art. 68 da Lei Federal 4.320/64 dispõe que:

“O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.”

Entre as principais razões de realizar a despesa via regime de adiantamento, citamos:

- A inexistência temporária e/ou eventual no almoxarifado, devidamente justificada em processo administrativo, conforme parecer de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;

- A inexistência de fornecedor contratado/registrado, conforme parecer do Departamento de Compras e Licitações;

- A aquisição não se trata de um mesmo objeto, passível de planejamento, e que, ao longo do exercício, possa vir a ser caracterizada como fracionamento de despesa pública e, conseqüentemente, como fuga ao processo licitatório;

- A despesa realizada, conforme comprovação, está vinculada às atividades da Secretaria solicitante, e por óbvio, servindo ao interesse público.

Na época, foi realizada a análise de cotação emitida pelo sistema informatizado de gestão, baseando-se pelo menor preço obtido na pesquisa de mercado (através de 3 orçamentos coletados), bem como a justificativa de que não se tratava de aquisição de um mesmo objeto, passível de planejamento, e que, ao longo do exercício, possa vir a



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

ser caracterizado como fracionamento de despesa, e, conseqüentemente, como fuga de processo licitatório.

As informações atreladas à referida despesa estão vinculadas às atividades da Secretaria solicitante, servindo ao interesse público, não possuindo fim próprio ou autônomo. Considerando que a aquisição se enquadra em despesa de pequeno vulto, bem como não houve a aquisição de produtos em maior quantidade, passíveis de previsão, para uso ou consumo remoto, e nem aquisição para geração de estoque, não houve necessidade de realizar o processamento da despesa via procedimento licitatório, considerando a previsão e legalidade do regime de adiantamento utilizado em questão.

A despesa foi utilizada expressamente para a finalidade à qual se destinou. Nos autos do processo administrativo, há a comprovação de que a despesa percorreu todo o trâmite interno da municipalidade, tendo parecer favorável do Gabinete do Prefeito; Departamento de Compras e Licitações; Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, e por fim, aprovação da Controladoria Geral do Município, Órgão de controle interno, que em seu parecer conclusivo se manifestou com o parecer de regularidade da prestação de contas.

Salienta-se que, por mais que o processo administrativo foi fundamentado através do regime de adiantamento, houve fundamentação e documentação suficiente para que o mesmo percorresse o trâmite necessário.

Porém, em respeito aos princípios que tangem a Administração Pública e toda documentação invocada, entende-se que a possível irregularidade para o empenho 466 não deve ser considerada, visto que o referido pedido possuiu as condições mínimas exigidas na legislação vigente, bem como o claro interesse público.

Cabe destacar que a utilização de regime de adiantamento para fazer frente a despesas de pequeno vulto e emergenciais já foi utilizada pelo Município, conforme relação de outros casos abaixo:

- 1) *Empenho 7678/2021 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de fraldas geriátricas no valor de R\$ 495,92; Servidor público: Giovatan de Souza Bueno;*
- 2) *Empenho 804/2022 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Aquisição de materiais no valor de R\$ 697,00; Servidor público: Luiz Ricardo Rolinski;*
- 3) *Empenho 1978/2022 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Aquisição de materiais no valor de R\$ 987,00; Servidor público: Luiz Ricardo Rolinski;*
- 4) *Empenho 2112/2022 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de materiais no valor de R\$ 1.108,50; Servidor público: Giovatan de Souza Bueno;*



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

- 5) *Empenho 5519/2022 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – aquisição de material no valor de R\$ 501,96; Servidor público: Rafael Kreitlow;*
- 6) *Empenho 6523/2022 – Secretaria Municipal de Saúde – aquisição de materiais no valor de R\$ 1.827,00 Servidora pública: Ana Paula Ferreira Marques;*
- 7) *Empenho 10627/2022 – Secretaria Municipal de Saúde – aquisição de porta de vidro no valor de R\$ 580,00; Servidora pública: Ana Paula Ferreira Marques;*
- 8) *Empenho 931/2023 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de materiais no valor de R\$ 1.720,00; Servidora pública: Ana Paula Ferreira Marques;*
- 9) *Empenho 1562/2023 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – aquisição de controles remotos no valor de R\$ 90,00; Servidora pública: Júlia dos Santos Moura;*
- 10) *Empenho 1625/2023 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – aquisição de materiais de construção no valor de R\$ 13.000,00. Servidor público: Luiz Ricardo Rolinski.*

Em relação ao empenho 1897/2023, o mesmo foi assinado pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento através do Módulo Contabilidade, porém consta a assinatura na qualidade de ordenador no formulário de acompanhamento e nota de liquidação de empenho – via módulo protocolo web.

A única assinatura na nota de empenho se dá devido a mensagem de erro que a nota de empenho estava gerando em relação à parametrização do cadastro de ordenador – vínculo padrão de assinatura eletrônica | integração contábil entre Órgão 06 e Unidade Orçamentária 06.009 junto ao módulo Recursos Humanos e Módulo Contabilidade, devido a alteração de cadastro de ordenador de despesa do Órgão com cód. 06 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças (de Jonatas Schulli (Secretário Interino) para Patricia Philippsen) na data de admissão da Secretária (27/02/2023) e após verificação junto ao sistema informatizado, foi realizada a contabilização do mesmo através de assinatura única, sendo coletada assinatura posteriormente em processo administrativo.

O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento entrou em contato com a empresa Elotech Gestão Pública LTDA quando houve a mudança de Secretários, porém, a tramitação do pedido não foi finalizada com tempestividade à data do evento mencionada no empenho:

“Solicitamos meio cento de bolinha de queijo, meio cento de coxinha e meio cento de quibe para a palestra de DASN que se realizará no dia 28/02/2023 a partir das 19:00 às 21:00 no auditório da Central de Atendimento ao Cidadão.”

Assim, para que fosse possível dar a ordem de serviço à empresa CASA DO PASTEL CAFE LTDA, inscrita sob CNPJ 07.792.299/0001-03, se fez necessária a contabilização da nota de empenho para que não houvesse prejuízo às atividades



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
elaboradas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. A referida assinatura foi realizada por motivo técnico.

Em relação ao empenho 2579/2023, o mesmo foi assinado pelo Departamento de Contabilidade e Secretária Municipal de Saúde. Sabe-se que a Administração Pública, ao efetuar pagamentos, deve cuidar para que sejam efetuados com estrita obediência às normas de direito financeiro que disciplinam a realização da despesa.

No direito financeiro, a nota de empenho é o ato que integra o procedimento que diz respeito à realização da despesa, a ser levada a efeito em face de uma obrigação de pagamento, e com observância da Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais peças orçamentárias, tais como o Plano PluriAnual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Neste caso, a realização da despesa pública foi processada consonantemente com as etapas perfeitamente identificáveis, compreendendo o empenho, a liquidação e o pagamento, em obediência a Lei Federal nº 4.320/64. Para efeitos de controle, o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, ao registrar a referida nota de empenho, realizou a reserva de recursos na dotação inicial para garantir ao credor a garantia de recebimento.

Aproveitamos para inserir ao processo administrativo o Decreto Municipal nº 14.768 de 27 de outubro de 2021, que institui o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmeira:

*Art. 1º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será devolvida por meio de **assinatura eletrônica via login, com usuário e senha, no sistema de compras e contabilidade do Município.***

*Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste decreto as rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de crédito adicional, solicitação de despesa, **nota de autorização de despesa, empenho** e liquidação, bem como ao envio de processos a usuários externos*

(...)

*Art. 3º **Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal** e os Externos compreendem os demais usuários com quem a Prefeitura Municipal de Palmeira troque informações.*

*Art. 4º **A Assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e***



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora, na forma da lei específica, ou mediante cadastro de usuário no Poder Executivo de Palmeira, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 5º Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venha a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela prática.

Parágrafo único. O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.

(...)

Art. 8º Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.

A materialização da emissão do referido documento, denominado nota de empenho, fez com que o Departamento de Contabilidade registrasse o nome da credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a sua dedução desta do saldo da dotação própria, através de funcional programática de despesa, trabalho este realizado por servidores públicos lotados no Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento que possuem os conhecimentos mínimos voltados à atividade.

Considerando que foi cumprida as etapas da realização da despesa, o que é dever da Administração Pública, bem como que o pagamento foi efetuado regularmente, e ainda considerando que o acompanhamento da emissão da nota de empenho foi feita através do próprio Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, em respeito aos princípios que tangem a Administração Pública e toda análise invocada, entende-se que a possível irregularidade para o empenho não deve ser considerada, visto que o referido possuiu as condições mínimas exigidas de processamento de despesa pública.

Por fim, encaminhamos para ciência da Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças. Ressaltamos que o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, a fim de explicitar, colaborar e balisar da melhor forma em dar satisfação aos atos à sociedade e aos contribuintes como um todo, demonstrando como os gastos públicos estão sendo celebrados, transparecendo o poder soberano nas ações governamentais, acreditamos que não restam questionamentos a serem respondidos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

Em tempo, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Roselio Olibratoski
Contador Geral do Município
Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SMGPF

Vitor Henrique Rocha
Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SMGPF





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 8294
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
25	05/05/2023 13:44.04	L DE GESTÃO
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento encaminha o presente processo administrativo para análise e ciência da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e posterior continuidade no trâmite processual.

Encaminhado por: Usuário: Vitor Henrique Rocha - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



A Secretaria de Gestão Pública e Finanças através de sua secretária, toma ciência do contido no processo administrativo segue ao Gabinete para sequência.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=05b04477-4972-454a-86b5-622338980924>





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 8294
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	09/05/2023 13:23.59	MUNICÍPIO DE PALMEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Helena Biondo - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS - SMGPF

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
AL DE GESTÃO	09/05/2023 13:24.01	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Despacho e

Parecer em anexo.

Encaminhado por: Usuário: Helena Biondo - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS - SMGPF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Despacho e

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 8294		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	09/05/2023 13:38.01	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Recebido

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.